

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 1398/2018

Por meu despacho de 12 de janeiro de 2018, e no exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 97.º, alínea a), 100.º e 101.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) O disposto nos artigos 61.º, 62.º, n.º 1, alínea a), 63.º, n.º 3 e n.º 4 e 65.º, n.º 2 e n.º 3, todos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008;

c) Que o Diretor das Unidades Orgânicas de ensino integradas pode ser coadjuvado por um Subdiretor por si livremente escolhido, nomeado e exonerado pelo Presidente, de entre professores e investigadores de carreira do Instituto ou de entre docentes equiparados a professor a tempo integral com vínculo ao Instituto nessa categoria há mais de três anos;

d) O teor e sentido de proposta de nomeação de subdiretor deduzido pelo Diretor da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, Professor João Filipe Fragoso dos Santos.

Nomeio, em face da referida proposta e dos termos que a titulam, como Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, o Professor Rui Alberto da Silva Martins Isidoro.

A presente nomeação produz efeitos à data da tomada de posse do nomeado em 12/1/2018.

25 de janeiro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

311090182

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1780/2018

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal Comum de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o desempenho de funções de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 4282/2017, publicado no *Diário da República* n.º 79 2.ª série, de 21 de abril, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE201704/0246 e no portal do IPB, (para a comunidade-recrutamento-pessoal não docente), cuja homologação foi feita por despacho de 24 de janeiro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	PC	AP	EPS	CF
1.º	Eduardo Domingos Pereira Novais	14,41	16,00	18,00	16,42
2.º	Marisa Rodrigues Gomes Alexandre	09,63	16,00	18,00	14,99
3.º	António Luís Vaz Martins	10,01	16,00	16,00	14,20
4.º	Nuno Miguel Silva Magalhães	10,08	12,00	18,00	14,12
5.º	Helena Isabel Martins Santos Paulo	11,33	12,00	16,00	13,60

25 de janeiro de 2018. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

311089008

Aviso (extrato) n.º 1781/2018

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal Comum de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o desempenho de funções de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 5057/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE201705/0125 e no portal do IPB, (para a comunidade-recrutamento-pessoal não docente), cuja homologação foi feita por despacho de 24 de janeiro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	PC	AP	EPS	CF
1.º	Lucinda João Afonso Carpinteiro	13,70	12,00	17,00	14,76

25 de janeiro de 2018. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

311089154

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 1399/2018

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 34.º e do n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 14 de outubro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

1 — No Vice-Presidente, Mestre José Agostinho Veloso da Silva:

1.1 — No âmbito da coordenação jurídica:

a) Acompanhar os processos jurídicos em que o IPCA seja parte e o apoio na elaboração de regulamentos, bem como na análise de todas as questões jurídicas da instituição.

b) Acompanhar e analisar a elaboração de protocolos, contratos, parcerias, e outra documentação que suscitem análise jurídica.

c) Apresentar propostas de contratação de advogados para acompanhar os processos judiciais e de juristas para a elaboração de pareceres jurídicos.

1.2 — No âmbito da Gestão das Unidades UTESP e UPRAXIS21:

a) Presidir à Comissão Executiva da Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPCA (UTESP) e praticar os atos previstos no seu Regulamento.

b) Presidir à Comissão Executiva da Unidade PRAXIS21 — Centro de Transferência de Investigação Aplicada e de Tecnologia do IPCA, e praticar os atos previstos no seu Regulamento.

1.3 — No âmbito dos programas de mobilidade:

Coordenação institucional do Programa Erasmus + e de outros programas internacionais de mobilidade e de internacionalização.

1.4 — Coordenar o Centro de Informação Europe Direct (CIED); autorizar horários de trabalho do pessoal afeto ao Centro, cumprindo a legislação e os despachos em vigor, comunicando posteriormente ao Presidente do IPCA para homologação; autorizar férias, comunicando posteriormente ao Presidente do IPCA para homologação; justificar ou injustificar faltas do pessoal; avaliar o desempenho no âmbito do SIADAP do pessoal afeto ao mesmo Centro que não esteja dependente de outro responsável; autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante, dos trabalhadores afetos ao Centro.

1.5 — Coordenar e representar o IPCA em programas e candidaturas a programas e concursos de empreendedorismo, de incubação de ideias e empresas.

1.6 — Coordenar as atividades de proteção e valorização do conhecimento, transferência de tecnologia e de prestação de serviços.

1.7 — Representar o IPCA em atos oficiais, bem como a competência para praticar, na ausência da Presidente previamente comunicada, todos os atos devidos e necessários para o normal funcionamento do IPCA, com exceção da competência prevista nas alíneas m) a p) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA.

1.8 — Substituição da Presidente do IPCA nos casos previstos no artigo 36.º dos Estatutos do IPCA.

1.9 — Substituição da Presidente do IPCA nos casos de impedimento, ausência e no período de férias.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 17 de julho de 2017

2 — Na Vice-Presidente, Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes:

2.1 — Na área de Gestão Académica:

a) Orientar e superintender sobre a gestão da Divisão Académica do IPCA, assegurando a eficiência, eficácia e qualidade do serviço prestado.